CONTRATO Nº 053/2013

CONTRATAR EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA DAS COMUNIDADES DE CHÃ DO FOGO, LAGOA DO RAMO, DIAMANTE E LAGOA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO O SR. EGRINALDO FLORIANO COUTINHO E A VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Contrato de fornecimento que firmam, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal De Nazaré Da Mata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dantas Barreto, 1338, centro, Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o Sr. **Egrinaldo Floriano Coutinho**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-87, e do outro lado a empresa: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 69.921.211/0001-63, localizada na Rodovia BR 408, Km 12, S/N, Bairro Juá, Nazaré da Mata – PE, neste ato representado por Gutemberg De Andrade Lima Vasconcelos, inscrito no RG nº 1.737.024, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 344.217.774-04, residente e domiciliado no Loteamento Paraíso, S/N, Zona Urbana, Nazaré da Mata-PE, denominado de Contratado, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este Contrato tem como objeto Aquisição de material para implantação da rede hidráulica das comunidades de Chã do Fogo, Lagoa do Ramo, Diamante e Lagoa, conforme planilha em anexo da Secretaria de Infraestrutura, deste município, conforme Edital e Proposta, que passam a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A realização do fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 051/2013, na Modalidade Convite nº 012/2013, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

Em retribuição pelo fornecimento do material a Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R$: 58.402,60 (Cinqüenta e oito Mil, Quatrocentos e dois reais e Sessenta Centavos)**, referente aos fornecimentos conforme constante na planilha com menor preço. O pagamente será efetuado após a realização dos referidos fornecimentos.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho.
§ 2º - Após o pagamento, a Prefeitura deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2013.

02.09 – Secretaria De InfraEstrutura

1545103232.245 – Manutenção dos Serviços de Obra e Urbanismo
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
d) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

d) Executar o fornecimento, conforme proposta apresentada;
e) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Convite nº 012/2013**, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;
f) Responder por fornecimento de produto defeituoso, devendo o mesmo trocá-lo.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata, 17 de Julho de 2013.

Egrinaldo Floriano Coutinho

Prefeitura Municipal - P/Contratante

Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos

GV Construções - P/Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: